

O(s) documento(s) está(ão) disponível(is) no site <http://cenlic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php>, e, quando eletrônicos, também, no site www.gov.br/compras UASG: 988599. Informações: (54) 3218-6087.

Caxias do Sul, 26 de março de 2025.

Grégora Fortuna dos Passos
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação

JULGAMENTO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Central de Licitações do Município de Caxias do Sul torna público que o **Termo de Homologação, referente ao Pregão Eletrônico por SRP n.º 033-2025** (fornecimento de medicamentos constantes na lista de preços de medicamentos oficiais da ANVISA/CMED referentes às demandas judiciais - Tabela 10), está disponível no site www.caxias.rs.gov.br.

O edital está disponível na Central de Licitações - CENLIC ou no site www.caxias.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (54) 3218-6000.

Caxias do Sul, 26 de março de 2025.

Grégora Fortuna dos Passos
Secretária Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação

Poder Executivo

Secretaria Municipal do Urbanismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/43934 DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB-E NÚCLEO URBANO INFORMAL "ISOTON"

Trata-se de expediente administrativo de regularização fundiária do Parcelamento "Isoton", cadastrado no Sistema GeoCaxias sob n.º 514, que tramita na forma da Lei Municipal n.º 657/2021.

Em função da solicitação de pedido de regularização por parte dos legitimados, será feita a instauração de Regularização Fundiária Urbana - ReUrb, nos termos da Lei nº 13.465/17 e Lei Complementar Municipal n.º 657/2021.

Trata-se de loteamento considerado regular pelo Município, porém sem a titulação de todos os ocupantes; que restou inicialmente comprovada a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme o artigo 74, da Lei nº 13.465/17; e classificado na modalidade de Reurb-E.

Nestes termos, e na forma do artigo 32, da Lei nº 13.465/17, instaura-se a Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Específica, do Loteamento "Isoton", cadastrado no Sistema GeoCaxias sob o n.º 514.

Publique-se no Diário Oficial do Município.
Caxias do Sul, 26 de março de 2025.

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE

Súmula

Dispensa Eletrônica n.º 90006/2025. Nota de Empenho 2025/1236. Contratada: PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA. - CNPJ n.º 46.411.961/0001-90. Objeto: Aquisição de aquisição de Refil Filter Flux 9 3/4", Ranhurado, 25 Micras, para filtragem de água, a ser utilizado nas máquinas de envase modelo M22 E Plus, conforme Termo De Referência - Anexo I do Aviso. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 25/8070-0000372-1. Valor: R\$ 988,50 (novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Caxias do Sul, 25 de março de 2025. João Uez, Diretor-Presidente do SAMAE.

Dispensa Eletrônica n.º 90009/2025. Nota de Empenho 2025/1237. Contratada: LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - CNPJ n.º 89.848.543/0828-07. Objeto: Aquisição de Smart TVs com suporte de parede. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 25/8070-0000359-4. Valor: R\$ 6.972,60 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Caxias do Sul, 25 de março de 2025. João Uez, Diretor-Presidente do SAMAE.

TERMO DE FORMALIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 90009/2025. Processo Administrativo n.º 25/8070-0000514-7. Fica inexigível de licitação a contratação de vagas para participação no curso on-line "Credenciamento na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 13.303/2016 - com

enfoque aplicado” para 04 servidores da SOF, em observância ao art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, em vista das justificativas e fundamentações, aprovo a realização da despesa, independente de licitação. Caxias do Sul, 26 de março de 2025. Jorge Catusso, Diretor-Presidente Substituto do SAMAE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL IPAM

ATO CONCESSOR DE PENSÃO PORTARIA nº 5.921/2025

GUSTAVO DA SILVA MACHADO, Presidente de IPAM - INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 241 de 2005, art. 28, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor **GILNEI BERNARDO**, matrícula 14780, identidade funcional Administração Direta, cargo de Operário Especializado, padrão 02, Secretaria Obras e Serviços Públicos, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 11/11/2024, sendo a pensão composta por 60% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando **R\$ 2.636,81**, distribuídos da seguinte forma: **ROSELEI VANUSA BERNARDO**, cônjuge, a contar de 11/11/2024, à razão de 100%, no valor de R\$ 2.636,81.

A pensão será custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Registra-se que a presente concessão poderá vir a sofrer redução no seu valor tendo em vista a necessidade de observância do artigo 24, § 1º, incisos II ou III e § 2º da EC nº 103/2019. Salienta-se, por fim, a imperiosidade de comunicação a este Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS pelo(a) beneficiário(a) acerca do recebimento de qualquer outro benefício previdenciário - aposentadoria ou pensão por morte - que passar a receber.

CAXIAS DO SUL, 27/02/2025.

GUSTAVO DA SILVA MACHADO

Presidente de IPAM - INST. PREV. ASSIST. MUN. - CAXIAS DO SUL

PORTARIA Nº 5.922 REVISA PROVENTOS

GUSTAVO DA SILVA MACHADO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul - IPAM, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 46, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 241, de 29 de junho de 2005 e cumprindo determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, contida no processo nº 5005188-72.2015.8.21.0010, **REVISA OS PROVENTOS** da Sra. **MARGARETE MARIA MATTANA**, mat. 3642, para incluir o percentual de 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), referente ao reconhecimento de perda salarial da conversão remuneratória de Cruzeiro Real para URV (Unidade Real de Valor).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, 28 de fevereiro de 2025.

Gustavo da Silva Machado,

PRESIDENTE DO IPAM.

Reg. no Livro de Portarias

nº 024, à folha nº 172.

PORTARIA Nº 5.923 REVISA PROVENTOS

GUSTAVO DA SILVA MACHADO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul - IPAM, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 46, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 241, de 29 de junho de 2005 e cumprindo determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, contida no processo nº 5005188-72.2015.8.21.0010, **REVISA OS PROVENTOS** da Sra. **MARGARETE MARIA MATTANA**, mat. 4823, para incluir o percentual de 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), referente ao reconhecimento de perda salarial da conversão remuneratória de Cruzeiro Real para URV (Unidade Real de Valor).

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, 28 de fevereiro de 2025.

Gustavo da Silva Machado,

PRESIDENTE DO IPAM.

Reg. no Livro de Portarias

nº 024, à folha nº 173.

PORTARIA Nº 5.924 REVISA PROVENTOS

GUSTAVO DA SILVA MACHADO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul - IPAM, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 46, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 241, de 29 de junho de 2005 e cumprindo determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, contida no processo nº 5005188-72.2015.8.21.0010, **REVISA OS PROVENTOS** da Sra. **NORA LUCIA BARCALA TORELLY COSTAMILAN**, mat. 2884, para incluir o percentual de 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), referente ao reconhecimento de perda salarial da conversão remuneratória de Cruzeiro Real para URV (Unidade Real de Valor).